



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 327783-00 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 169, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a extinção e criação de Cargo do Anexo II da Lei Municipal n.º 24/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica extinto, do Anexo II da Lei Municipal nº 24, de 10 de dezembro de 2002, o cargo de provimento em Comissão regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, abaixo identificado, com a respectiva quantidade:

Cargo	Quantidade de Vaga a ser extinta
Coordenador Municipal de Obras e Serviços	1

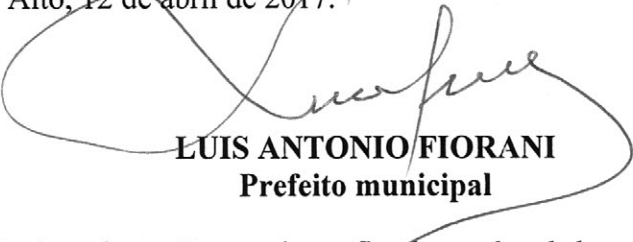
Art. 2º Fica criado, no Anexo II da Lei Municipal nº 24, de 10 de dezembro de 2002, o cargo de provimento em Comissão regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, abaixo identificado, com a respectiva quantidade, Referência e Requisitos de Provimento:

Cargo	Quantidade	Referência	Requisitos de Provimento
Coordenador Municipal de Saúde Bucal	1	VI	Curso Superior Completo com formação em área afim

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará, por Decreto Municipal, as atribuições do cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração, acima criado, no prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 168/2017.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 12 de abril de 2017.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Roseli de Fátima Neves da Costa
Assessora de Gabinete